



**TA – 078/2020**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2019 QUE ENTRE SI FIRMAM A **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS - OVG** E **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, NOS TERMOS SEGUINTE:

**A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG**, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, neste ato, representada por sua Diretora Geral **Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**, brasileira, casada, economista, RG 1643288 – SPTC –GO, CPF 423.229.441-49 e por seu Diretor Administrativo Financeiro **Wellington Matos de Lima**, brasileiro, casado, economista, RG 742239 – SSP-DF, CPF 372.182.201-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **KADU COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Miguel Abrão Dib, nº 203 - Fundos, Setor Sul Jamil Miguel, Anápolis-GO, CEP 75.124-740, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.470.393/0001-09, representada por seu administrador **Regis Roberly Santos Felício**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4608744 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 027.283.301-07, residente e domiciliado na Avenida Maria Miguel, Qd. 51, Lt. 16, s/n, Setor Sul Jamil Miguel I, Anápolis-GO, neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA** celebram o presente Termo Aditivo ao



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO Nº 028/2019, conforme Processo nº 403593/2019 e SEI nº 201900058002238, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, aditar o Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento, CPS-CF nº 028/2019, em suas: "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO" [acréscimo de 5% (cinco por cento)] e "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA" [prorrogação por 02 (dois) meses], que passam a vigorar com as seguintes redações:

#### *"CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO*

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto do presente Contrato, a importância de R\$ 5,49 (cinco reais e quarenta e nove centavos) por unidade de refeição, perfazendo o valor total anual estimado em até R\$ 869.616,00 (oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e dezesseis reais), conforme a demanda. **Para o acréscimo de 5% (cinco por cento), que representa 7.920 refeições a mais, a CONTRATANTE pagará o valor de até R\$ 43.480,80 (quarenta e três mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta centavos), totalizando o valor de até R\$ 913.096,80 (novecentos e treze mil noventa e seis reais e oitenta centavos).**"

#### *"CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA*

**O prazo de vigência deste contrato será prorrogado por 02 (dois) meses, a partir de 23/10/2020 (...).**



## CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Principal não modificadas por este instrumento.

E por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 25 de setembro de 2020.

**Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado**  
Diretora Geral – OVG

**Wellington Matos de Lima**  
Diretor Adm. Financeiro - OVG

**Regis Roberly Santos Felício**  
Kadu Comércio e Serviços LTDA

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

